

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032212/2025-75**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0005943/2025-74	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Marina Leopoldino	CPF/CNPJ: 760.309.386-49	
Endereço: Rua Professor Jacinto Ribeiro nº 201, Apto 701	Bairro: Centro	
Município: Lagoa da Prata	UF: MG	CEP: 35.590-054
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Marina Leopoldino	CPF/CNPJ: 760.309.386-49	
Endereço: Rua Professor Jacinto Ribeiro nº 201, Apto 701	Bairro: Centro	
Município: Lagoa da Prata	UF: MG	CEP: 35.590-054
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Santa Luzia	Área (ha): 85,9129	Total

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 35.018	Município/UF: Santo Antônio do Monte/MG
---	---

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3160405-9F71.AA5E.0991.4B6E.A7D4.1C90.A7D7.BD59

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.334 / 59,15	unid. / ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área antropizada	59,15

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	59,15	Área antropizada		59,15
Total:	59,15		Total:	59,15

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		731,32	m ³
Madeira de Floresta Nativa		450,29	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende - MASP: 1.374.085-7

Data da Vistoria: 08/04/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29 / 12 / 2025

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	451.715	7.796.986	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras

Respeitar as áreas não passíveis de autorização;

1_ área 01 árvores plaqueteadas com o nº 033 a 43, área de 0,3000ha, X451701.78 m E e Y 7796713.56 m S;

2_ área 02 árvores plaqueteadas com o nº 930 a 947; 1184 a 1191; 1383 e 1384; 1390 a 1407; 1421 a 1433 e 1436 a 1441, área de 0,8000ha X 451972.13 m E e Y 7796759.56 m S

3_ área 03 árvores plaqueteadas com o nº 857 a 859; 1006 a 1021; 1026 a 1034; e 1045 e 1046; área de 0,3000ha X 452198.59 m E e Y 7796890.39 m S;

Os indivíduos de buritis que se encontram nas coordenadas E: 452019,00 S: 7796327,00; E:451815,00 S: 7796543,00; E: 451827,00 S: 7796531,00. Devendo ser respeitada uma faixa de proteção de no mínimo um raio de 50 metros no entorno de cada indivíduo de buriti, em equivalência a APP da área de vereda, não podendo ser realizado nenhum plantio no entorno deste raio.

Plantio em nível;

Execução do PTRF em área de reserva legal, plantio de enriquecimento pelas espécies protegidas por lei a

serem suprimidas sendo de 1265 mudas de pequi (*Caryocar brasiliense*), 31 mudas de ipês-amarelos (*Handroanthus ochraceus* e *vellosoi*) e 300 mudas de espécies nativas. As coordenadas de plantio são: Coordenadas Geográficas Centrais em UTM SIRGAS 2.000, Zona 23 K: Área (E: 448729.00 e S: 7799954.00).

Apresentação de relatórios de plantio durante cinco anos, bem como replantio das mudas mortas.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>Apresentar ao órgão ambiental a execução do PTRF em área de reserva legal, plantio de enriquecimento pelas espécies protegidas por lei a serem suprimidas sendo de 1265 mudas de pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>), 31 mudas de ipês-amarelos (<i>Handroanthus ochraceus</i> e <i>vellosoi</i>) e 300 mudas de espécies nativas. As coordenadas de plantio são: Coordenadas Geográficas Centrais em UTM SIRGAS 2.000, Zona 23 K: Área (E: 448729.00 e S: 7799954.00).</p> <p>Obs. O primeiro relatório deverá conter a nota fiscal das mudas e a relação de espécies utilizadas no plantio.</p>	Início do período chuvoso subsequente a emissão do documento autorizativo.
2	<p>Apresentar ao órgão ambiental cinco relatórios de acompanhamento anual do plantio das mudas, durante cinco anos, bem como replantio das mudas mortas. O relatório deverá conter o percentual de mudas mortas e vivas, além de medidas de DAP e altura do desenvolvimento das mudas.</p>	Anualmente até conclusão do projeto
3	<p>Apresentar relatório constando o não plantio de culturas anuais no entorno dos buritis, raio de 50 metros de proteção. E também da preservação das áreas com sobreposição de copas com copas.</p>	Após o início de plantio de culturas anuais.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a área de corte de árvores isoladas é antropizada em data anterior a 22 de julho de 2008;

Considerando que não se trata de uma área de vereda;

Considerando que para as espécies protegidas por lei foi proposta compensação ambiental;

Considerando que os buritis não serão suprimidos.

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido de corte de árvores isoladas em 59,1500ha, em um montante de 1.334 árvores nativas isoladas, no imóvel denominado de Fazenda Santa Luzia, Mat. 35.018, localizado no município de Santo Antônio do Monte, com a finalidade de formação de área agricultável e mecanizada, conforme requerimento de intervenção ambiental apresentado.

OBS: O mapa da área de aprovação está no Doc. SEI de nº 120924510. Os arquivos KML no Doc. SEI de nº 120924512, excluindo-se os Buritis.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 29/12/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130273120** e o código CRC **92927D91**.